



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO Nº 022/21 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 022/2021-TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, e a empresa **APB CONSTRUTORA EIRELI EPP**, CNPJ: **06.939.058/0001-81**, na forma abaixo:

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon- Adrianópolis, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, no Condomínio Atlantis, rua Lindon Jhonson, 07, Bairro Parque Dez, CEP: 69.054-712, portadora da C.I. nº 1009585-3 – SSP/AM, e do CPF nº 407.360.402-34 e a empresa: **APB CONSTRUTORA EIRELI EPP**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **06.939.058/0001-81**, com sede à AV André Araujo, nº 1278, sala 02, Bairro São Francisco, Manaus/AM, CEP: 69079-215, neste ato representada pela sua Representante Legal, a Sra. **ANTÔNIA PINHEIRO BARRETO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG Nº 383.659 SESEG/AM e inscrita no CPF sob o nº 124.283.612-87, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Imperial s/n, Bloco C Apto. 202, Condomínio Parque Imperial, bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69054-190, Manaus/AM, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº01.01.013102.00001836.2021-59, doravante referido por **PROCESSO** e o despacho autorizativo exarado pela Secretária Titular do mencionado **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**, de acordo com a Minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, nos autos do Processo Administrativo nº 2573/2005, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 28 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção predial do PAC COMPENSA, do Centro Socioeducativo de Semiliberdade Masculino e da unidade do Serviço





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

de Apoio à mulher, Criança e Idoso de Humaitá, conforme projeto básico, detalhamento no Cronograma Físico e Financeiro, Memória de Cálculo, Planilhas Sintética e Analítica nos autos do processo administrativo que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de manutenção predial será realizado no PAC COMPENSA, no Centro Socioeducativo de Semiliberdade Masculino e na unidade do Serviço de Apoio à mulher, Criança e Idoso de Humaitá.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total do Contrato é de **R\$ 1.638.500,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Gestora: 21.101; II – Programa de Trabalho 14.422.3301.2671.0011; III – Natureza da Despesa: 33903916; IV – Fonte de Recursos: 360 -Recursos do FTI, no valor de **R\$ 647.114,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais)**, conforme Nota de Empenho n.º 2021NE0000525, emitida em 18/08/2021.

Dotação Orçamentária: I – Unidade Gestora: 21.101; Programa de Trabalho: 14.422.3301.2671.0011; III – Natureza da Despesa: 33903916; IV – Fonte de Recursos: 160 - Recursos do FTI. O empenho é de **R\$ 991.386,00 (novecentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais)**, conforme Nota de Empenho n.º 2021NE0000526, emitida em 18/08/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em 30 (trinta) dias corridos após a prestação do serviço, por meio da Nota de Empenho em conta bancária da Contratada e de acordo com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento pelos serviços prestados somente será liberado, pelo **CONTRATANTE**, após consulta prévia e constatação da validade da documentação fiscal e trabalhista obrigatória da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da data de sua assinatura do contrato.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais. Parágrafo Primeiro: Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

Parágrafo Segundo: A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes

Parágrafo Terceiro: A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Primeiro: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial desse contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.
- VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

- 1. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
- 4. Pela paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
- 6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9. Incidir o CONTRATADO em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 20 de agosto de 2021

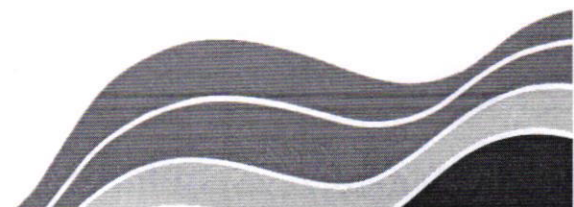
MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

APB CONSTRUTORA EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

NOME	Thamires Alves Perazzo Câmara	NOME	Mariana Chaves Villela
CPF	080.072.124-18	CPF:	009.508.242.59
RG	7.264.928	RG	24958271
ASS		ASS	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 100/2021-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 022/2021-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a empresa APB CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 06.939.058/0001-81; **Objeto:** prestação de serviço de manutenção predial do PAC COMPENSA, do Centro Socioeducativo de Semiliberdade Masculino e da unidade do Serviço de Apoio à mulher, Criança e Idoso de Humaitá, conforme projeto básico; **Valor:** O valor total do Contrato é de R\$ 1.638.500,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos reais); **Data da Assinatura:** 20/08/2021; **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21.101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3301.2671.0011; **Natureza da Despesa:** 33903916; **Fonte de Recursos:** 360 - Recursos do FTI, no valor de R\$ 647.114,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais); **Nota de Empenho:** 2021NE0000525; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21.101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3301.2671.0011; **Natureza da Despesa:** 33903916; **Fonte de Recursos:** 160 -Recursos do FTI, no valor de R\$ 991.386,00 (novecentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais); **Nota de Empenho:** 2021NE0000526. **Processo Administrativo:** 01836/2021-59 - SEJUSC. Manaus, 20 de agosto de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.



Amazonas foi estado que mais evoluiu na oferta de serviços digitais

Em 2021, Estado subiu mais de 28 pontos no índice da Abep-TIC, que avalia oferta de serviços públicos digitais, em relação ao ano passado

O Amazonas foi o estado que mais avançou segundo dados do Índice Abep-TIC de "Oferta de Serviços Públicos Digitais dos Governos Estaduais e Distrital". Em relação a 2020, o estado subiu mais de 28 pontos, uma evidência dos esforços do governador Wilson Lima para promover a transformação digital na região. O índice foi desenvolvido em âmbito nacional pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação (Abep-TIC), com o apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Na cerimônia de entrega do certificado de reconhecimento pelo avanço na oferta de serviços digitais, realizada em Brasília (DF), Lincoln Nunes, diretor-presidente da Processamento de Dados Amazonas S.A. (Prodam), órgão de tecnologia do governo estadual, representou o Governo do Estado.

Segundo Nunes, os maiores avanços foram percebidos nas dimensões sobre a oferta dos serviços digitais. "Saltamos da 25ª para a 11ª posição nessa categoria. Isso significa que está



Maiores avanços foram nas dimensões sobre oferta dos serviços digitais. "Saltamos da 25ª para a 11ª posição", aponta Lincoln Nunes, presidente da Prodam (à esq.)

cada vez mais fácil o cidadão acessar de maneira on-line serviços públicos no Amazonas", explicou.

O presidente da Prodam ressalta que a oferta de serviços como Detran Digital, as matrículas de estudantes das escolas da rede pública de ensino e o serviço Bom Condutor – oferecido pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz-AM) – são exemplos de serviços digitais já consolidados no estado.

Conectividade

Um dos principais motivos do avanço do

Amazonas na oferta de serviços digitais foi a retomada do programa Amazônia Conectada, projeto interministerial do Governo Federal, realizado em parceria com o Governo do Amazonas e que está implantando fibra óptica nos leitos dos rios da Amazônia, além de trechos terrestres, para interligar cidades e comunidades, e estabelecer canais de transmissão de dados de alta velocidade, seguros e confiáveis.

De acordo com Lincoln Nunes, o Amazônia Conectada e o projeto do Gasoduto Coari-M Manaus são os principais projetos de conectividade do Governo do Amazonas.

Sobre o estudo

Por meio da análise do trabalho desenvolvido pelos governos estaduais entre janeiro de 2020 e abril de 2021, a nova edição do índice de oferta de serviços públicos digitais levanta questões referentes à maturidade digital do Brasil.

Para a análise, o estudo determinou a pontuação entre 0 e 100, dividida em três dimensões: Capacidades para a Oferta Digital de Serviços e a Oferta de Serviços Digitais, que juntas correspondem a 90% da nota; e Regulamentação sobre Modernização para Oferta de Serviços Públicos, correspondendo aos 10% restantes.

Os resultados detalhados do Índice Abep-TIC de "Oferta de Serviços Públicos Digitais dos Governos Estaduais e Distrital" podem ser conferidos no site <https://www.jornaldaabep.com.br>.

efetivo Rafael Guimarães Bentes, Assistente Operacional III, conforme publicação em DOE, edição do dia 10/08/2021;

RESOLVE:

NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL	A CONTAR
RODRIGO CEZAR NASCIMENTO RIBEIRO	Gerente	AD-2	14	1º/07/2021

I - **ATRIBUIR** o nível da GATA ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão nominado abaixo:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 12 de agosto de 2021.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício.

Protocolo 55679

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EXTRATO DE ERRATA

Na edição do Diário Oficial do dia 07/07/2021, página 07 (Poder Executivo - Seção II), referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2020-SEINFRA.

Onde se Lê: (...) prazo de 60 (sessenta) dias (...).

Leia-se: (...) prazo de 90 (noventa) dias (...).

Manaus, 18 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 55574

PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 00836/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 24.634 de 16 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - SUHAB, no Processo nº. 01.01.025101.004582/2021-81 SIGED.

RESOLVE:

CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - SUHAB no valor de R\$ 1.604.916,90 (um milhão, seiscentos e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos), destinados ao pagamento de indenização e desapropriação de imóveis existentes numa área específica de 63,90ha com perímetro de 23.353,94m, destinado a obras e serviços de engenharia para construção do Anel Viário no Município de Humaitá/AM.

Destaque n. 00022/2021.

Função	Subfunção	Programa	Ação	Região	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor
26	782	3300	1207	0003	449093	160	38.530,00
26	782	3300	1207	0003	449061	160	1.566.386,90

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 20 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 55717

PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 00837/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 24.634 de 16 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - SUHAB, no Processo nº. 01.01.025101.004598/2021-94 SIGED.

RESOLVE:

CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - SUHAB no valor de R\$ 425.878,44 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), destinados ao pagamento de desapropriações de imóveis existentes numa área específica de 63,90 ha com perímetro de 23.353,94m, referente a obras e serviços de engenharia para construção do anel viário de Humaitá/AM.

Destaque n. 00021/2021.

Função	Subfunção	Programa	Ação	Região	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor
26	782	3300	1207	0003	449061	160	296.833,44
26	782	3300	1207	0003	449093	160	129.045,00

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 20 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 55718

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 100/2021-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 022/2021-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa APB CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 06.939.058/0001-81; **Objeto:** prestação de serviço de manutenção predial do PAC COMPENSA, do Centro Socioeducativo de Semiliberdade Masculino e da unidade do Serviço de Apoio à mulher, Criança e Idoso de Humaitá, conforme projeto básico; **Valor:** O valor total do Contrato é de R\$ 1.638.500,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos reais); **Data da Assinatura:** 20/08/2021; **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato; **Dotação Orçamentária:** **Unidade Gestora:** 21.101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3301.2671.0011; **Natureza da Despesa:** 33903916; **Fonte de Recursos:** 360 - Recursos do FTI, no valor de R\$ 647.114,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais); **Nota de Empenho:** 2021NE0000525; **Dotação Orçamentária:** **Unidade Gestora:** 21.101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3301.2671.0011; **Natureza da Despesa:** 33903916; **Fonte de Recursos:** 160 -Recursos do FTI, no valor de R\$ 991.386,00 (novecentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais); **Nota de Empenho:** 2021NE0000526. **Processo Administrativo:** 01836/2021-59 - SEJUSC. Manaus, 20 de agosto de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 55715

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Portaria Nº 168/2021 - GSEJUSC

A Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** os termos do Edital de Chamamento público nº 001/2021 - SEJUSC/SEPcD de acordo com o artigo 27, §4º da Lei nº 13.019/2014, que dispõe que a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio; **CONSIDERANDO** a análise preliminar das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, realizada pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, conforme Portaria nº 081/2021 - GSEJUSC; **RESOLVE:** I - **PUBLICAR O RESULTADO PRELIMINAR** das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC para firmar o